

Vitória (ES), quarta-feira, 25 de Novembro de 2020.

ABR: -	AGO: -	DEZ: -
--------	--------	--------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 23 de novembro de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 627629

PORTARIA Nº 0228-R, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a 49ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 49ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA	3.3.90	0155	3.515.754,87
	- Despesas com aquisição de material de consumo			
		TOTAL		3.515.754,87

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA	3.3.50	0155	3.515.754,87
		TOTAL		3.515.754,87

Protocolo 627658

PORTARIA Nº 341-S, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Desígnia servidora.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13 de fevereiro de 2015, e portaria nº 066-R, de 13 de abril de 2020, publicada em 14/04/2020,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR, RACHEL LACOURT COSTA DO AMARAL, nº funcional 1571370, médica e

exercendo o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Especial Técnico do HEMOES, referência QCE-04, como Responsável Técnico do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo - HEMOES.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 24 de novembro de 2020

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção a Saúde

Protocolo 627702

PORTARIA Nº 342-S, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a portaria nº 331-S.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020-X1WL3,

RESOLVE

Art.1º ALTERAR, a portaria nº 331-S, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 12/11/2020, referente à constituição da comissão, em nível de Região Metropolitana de Saúde, de recebimento e avaliação da documentação, apresentada pelas entidades filantrópicas sem fins lucrativos e privadas com e sem fins lucrativos, prestadores de serviços de saúde, interessadas nos editais de credenciamentos, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

	FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
EXCLUIR	Presidente	ANA LÚCIA DE MELLO MACHADO	1572059
	Membro	LUCIANO BERNARDES BORLOTE	3228487
INCLUIR	Presidente	LUCIANO BERNARDES BORLOTE	3228487
	Membro	ANA LÚCIA DE MELLO MACHADO	1572059

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 24 de novembro de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 627704

PORTARIA Nº 229-R, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

tais de recursos financeiros na área da saúde;

Regulamenta a transferência de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Estadual nº4548-R.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, e,

CONSIDERANDO

- a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

- a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamen-

- a Portaria do Ministério da Saúde (GM/MS) Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;



- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Lei Estadual Nº 10.730 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008 Dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

- o Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para todos" e dá outras providências.

- que a regionalização é uma diretriz do SUS e um eixo estruturante do Pacto de Gestão, devendo orientar a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da Rede de Atenção à Saúde;

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR, em caráter complementar ao repasse regular e automático feito pelo Ministério da Saúde aos municípios sede do SAMU, repasse estadual de custeio aos municípios com serviços devidamente implantados e em funcionamento regular que aderirem a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU.

§1º O repasse estadual de custeio dar-se-á por meio de repasse financeiro automático fixo e mensal, do fundo estadual aos fundos municipais, para os municípios que tenham implantado o SAMU, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019.

§2º O início do repasse será realizado após os municípios interessados assinarem Termo de Adesão a Política, apresentar Plano de Trabalho para aprovação/ homologação da SESA e respectiva formalização de portaria de transferência fundo a fundo.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho deverá ser apresentado

à Gerência de Contratualização da Rede Complementar (GECORC) e será aprovado pela Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde.

Art.2º O valor mensal do repasse estadual está limitado ao teto previsto no Decreto nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, de R\$ 2,90 per capita mês, no percentual de 60%.

Art.3º Os recursos de custeio repassados pelo Estado no âmbito desta Portaria deverão ser destinados exclusivamente à manutenção e qualificação do SAMU.

Art.4º O repasse estadual se dará por conta de prévia dotação orçamentária e conforme disponibilidade financeira da SESA.

Parágrafo único: A adesão de municípios obedecerá aos limites previstos na Lei Orçamentária.

Art.5º O repasse será concedido em caráter regular e automático, fundo a fundo, desde que seja mantido o funcionamento do serviço e em condição de habilitação do mesmo junto ao Ministério da Saúde.

Art.6º Os municípios serão responsáveis pela estruturação individual ou consorciada dos serviços por região de saúde para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, exceto Central de Regulação.

Art.7º A Secretaria de Estado da Saúde juntamente com o repasse financeiro oferecerá aos municípios:

I. A regulação do serviço, por meio de Central de Regulação Estadual de Urgências - SAMU 192.

II. Cooperação técnica por meio do ICEPI e das Superintendências Regionais de Saúde do processo de implantação, pactuação, e proposição de estratégias para alteração dos indicadores do serviço.

III. Criação e condução do Comitê Gestor de Urgência Regional.

Art.8º São pré-requisitos a serem atendidos pelo Município para qualificação ao recebimento do repasse:

I. Aderir a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU.

II. Apresentar Plano de Trabalho contendo minuta de todos os instrumentos de habilitação do SAMU, estudo técnico-financeiro, valor de financiamento, dotação orçamentária municipal, metas/ indicadores e modelo de monitoramento e avaliação dos serviços para fins de cumprimento de metas e pagamento.

III. Ter instalada a base descentralizada do SAMU, com equipes qualificadas e implantadas ou com previsão de implantação atuando de acordo com as normas específicas do Serviço, estabelecidas pelas normativas vigentes.

IV. Comprovar solicitação de habilitação pelo Ministério da Saúde para recebimento do custeio federal do SAMU.

V. Participação das reuniões do Comitê Gestor de Urgência Regional para desenvolvimento de estratégias de implantação e garantia do funcionamento e qualidade do SAMU.

Art.9º São obrigações do município beneficiado pelo repasse:

I. Utilizar os recursos recebidos unicamente para o custeio do SAMU.

II. Receber o repasse em conta específica no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

III. Apresentar mensalmente à Gerência de Contratualização da Rede Complementar (GECORC) por meio da respectiva Superintendência Regional de Saúde, Relatório de Indicadores de desempenho do Serviço na forma estabelecida pelo Ministério da Saúde.

IV. Prestar conta anual ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos disciplinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art.10 No caso de serem constatadas irregularidades por meio de supervisões ou auditorias realizadas nos municípios será concedido prazo improrrogável de 60 dias para respectiva regularização, além de comunicação ao Conselho Municipal de Saúde bem como Conselho Estadual de Saúde.

§1º Comprovadas às irregularidades e finalizado o prazo para a regularização sem resposta, o repasse será automaticamente suspenso e os gestores ficarão sujeitos às penalidades previstas em lei específica.

§2º Acarretará em suspensão da transferência do recurso quando não houver a apresentação mensal à Gerência de Contratualização da Rede Complementar (GECORC) por meio da respectiva Superintendência Regional de Saúde, do Relatório de Indicadores de desempenho do Serviço na forma estabelecida pelo Ministério da Saúde ou nos casos de descontinuidade da oferta do serviço.

Art.11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos desde 29 de outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

24 de novembro de 2020

Vitória (ES), quarta-feira, 25 de Novembro de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 627723

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0038/2020 - UIJM, Lote 06 em favor da empresa J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART - EPP (CNPJ 10.724.350/0001-54), referente a Aquisição de material de consumo, para compra de álcool gel a 70%, para atender as necessidades do HESVV., no valor total de R\$ 10.278,00 (dez mil e duzentos e setenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA - 24/11/2020

PROCESSO Nº 2020-W7GSM

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde

Protocolo 627475

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 086/2020

DOADOR: Secretaria de Estado da Saúde.

DONATÁRIO: Município de Alto Rio Novo.

OBJETO: Doação de bens moveis, abaixo especificado:

PATRIMÔNIO, DESCRIÇÃO, VALOR:

11000000126426 - VENTILADOR DE TRANSPORTE, Conservação: ótimo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

PROCESSO Nº 2020-4936H

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 627539

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 090/2020

DOADOR: Secretaria de Estado da Saúde.

DONATÁRIO: Município de Iconha.

OBJETO: Doação de bens moveis, abaixo especificado:

PATRIMÔNIO, DESCRIÇÃO, VALOR:

11000000126432 - VENTILADOR DE TRANSPORTE, Conservação: ótimo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

PROCESSO Nº 2020-HC9FX

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 627541

